



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 282/2005

SÚMULA: Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006 e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Inclui na Lei nº 266/2005, de 30 de Junho de 2005, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, a seguinte meta e prioridade:

- Aquisição de Imóveis para a construção de Galpão visando à implantação de Indústrias no Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 28 dias do mês de novembro de 2005.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal